

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E.
Nº 543/2011 – ASJUR/PRES.**

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 543/2011, CELEBRADO EM 12/07/2011,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E
URBANIZAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.001.295/2009.
Lote: 15**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representado pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma e a firma **VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecida no SMPW, Quadra 08, Conjunto 3, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, Inscrição Estadual nº 07.369.407/001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.039.266 SSP/DF e do CPF nº 704.601.401-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 18/08/2015 às fls. 198/199 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.195ª sessão, às fls. 200, realizada em 20/08/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.000.266/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos** do **Contrato Principal nº 543/2011 – ASJUR/PRES**, tendo em vista a aplicação de penalidades, análise/pagamento de reajustamento relativo à obra supracitada, passando o término do prazo de vigência de **31/08/2015 para 29/12/2015**; cuja contratação tem por finalidade a construção de

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ nº 00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

coberturas metálicas para quadras poliesportivas em diversas unidades de ensino em Taguatinga/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 543/2011 - ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


BRUNO DO VALLE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA
CPF 399.694.6871-91


JOSE DOS REIS RIBEIRO
CPF: 328.858.661-53

